L E I . . . . . nº 67/69

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a adquirir, mediante tomada de prêço, um veículo basculante, marca "CHEVROLET" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante tomada de preço, um caminhão marca "CHAVROLET", zerboquilometro, modêlo C6503, equipado com basculante TRIVELATTO, com motor a gasolina, de 149 HP; 6 cilindros; 4,43 m entre eixos; transmissão de 5 marchas à frente e 1 à ré; equipado com reduzida a vácuo; 2 pneus dianteiros 8,25 X 20, 10 lonas e 4 trazeiros 900x20, 12 lonas e jôgo de ferramentas; eixo dianteiro tipo Viga em I, com molas semi-elípticas; trazeiro tipo flutuante, com dupla redução e amortecedores tipo telescópicos de dupla ação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer no respectivo Edital os prazos e condições de pagamento.

§ 1º - O Poder Executivo poderá prescrever no Edital de licitação, o pagamento do financiamento de parte do valor do veículo para realizar a transação, estipulando a importância que corresponderá à entrada inicipal, e o número de prestações em que se dividirá o saldo restante.

§ 2º - Para ocorrer às despesas com o financiamento fica o Poder Executivo autorizado a destinar a verba própria constante no orçamento vigente.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir à firma vendedora da licitação duplicatas ou outros títulos de crédito, representativos do saldo a ser financiado.

segue

L E I ..... Nº 67/69

.....Continuação

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição do veículo mencionado no presente lei correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente, fazendo-se a suplementação nos têrmos legais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE:

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 1969.

Horácio Amaral

Horácio Amaral
Prefeito Municipal